



Vamos falar sobre arrecadação de recursos?

Conheça os recursos que você pode utilizar na campanha:



- Recursos próprios em até 10% dos limites previstos para gastos de campanha para o cargo em que estiver concorrendo;
- Doações financeiras ou doações de bens e/ou serviços de pessoas físicas;
- Doações de outros partidos políticos e de outras candidatas ou candidatos;
- Comercialização de bens e/ou serviços ou promoção de eventos de arrecadação realizados diretamente pela candidata, pelo candidato ou pelo partido político;
- Rendimentos de aplicação financeira da campanha;
- Recursos próprios dos partidos políticos, desde que sua origem seja identificada.

#VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024





Vamos falar sobre arrecadação de recursos?

E de onde vêm esses recursos?

- Fundo Partidário;
- Fundo Eleitoral;
- Doações de pessoas físicas efetuadas aos partidos políticos;
- Contribuição das filiadas e dos filiados dos partidos políticos;
- Comercialização de bens, serviços ou promoção de eventos de arrecadação;
- Rendimentos de locação de bens próprios dos partidos políticos.



Atenção!

Pessoas físicas só podem doar até 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos obtidos no ano anterior à eleição. Ficam de fora dessa regra, as doações em dinheiro de bens móveis ou imóveis de propriedade da doadora ou do doador, ou a prestação de serviços próprios até o limite de R\$40.000,00.



Vamos falar sobre arrecadação de recursos?

Tipos de doações de pessoas físicas que podem ser utilizadas:

- transação bancária que tenha o CPF da doadora ou do doador identificado;
- doação ou cessão temporária de bens e/ou serviços, com a demonstração de que a doadora ou o doador é proprietária(o) do bem ou é a(o) responsável direto pela prestação de serviços;
- doação de instituições que promovam técnicas e serviços de financiamento coletivo pela internet, aplicativos eletrônicos e outros recursos semelhantes;
- doação em PIX.

Fique de olho no seguinte:

Doações financeiras de valor igual ou superior a R\$1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) só podem ser realizadas através de transferência eletrônica entre as contas bancárias da pessoa que estiver fazendo a doação e de quem receberá a doação, ou por cheque cruzado e nominal.

#VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024





Vamos falar sobre arrecadação de recursos?

E se cair um depósito em dinheiro na minha conta de campanha acima desse valor?

Esse dinheiro não pode ser utilizado e deve ser devolvido à pessoa que doou, caso ela esteja identificada. Se não estiver, a doação será considerada de origem não identificada e tem que ser recolhida ao Tesouro Nacional.

E se eu já tiver usado o dinheiro?

Isso será um problema! Nesse caso os valores devem ser recolhidos ao Tesouro Nacional, mesmo que a pessoa que doou esteja identificada. E não é só isso! A irregularidade será avaliada no momento do julgamento de suas contas, podendo ter consequências.

#VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024





Vamos falar sobre arrecadação de recursos?

Se eu tiver recebido Fundo Partidário ou Fundão Eleitoral do partido político, eu posso transferir para outra (o) candidata (o)?



Depende! O repasse de recursos do Fundo Partidário e do Fundão eleitoral é proibido no caso de partidos ou pessoas candidatas que:

- não pertencem à mesma federação ou coligação; e/ou
- não são federados ou coligados.

Lembre-se que a coligação só existe para a eleição de prefeito.

Fique de olho em outra proibição: a candidata, o candidato ou o partido político não podem receber doações em forma de moeda virtual.



Vamos falar sobre arrecadação de recursos?

Posso pegar um empréstimo para utilizar na campanha?

Isso só é permitido se o empréstimo ocorrer em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. E no caso de candidatas ou candidatos, o empréstimo só pode ser feito se cumpridas todas as condições abaixo:

- o empréstimo deve ser garantido por um bem integrante do seu patrimônio no momento do registro de candidatura;
- o valor não deve ultrapassar a capacidade de pagamento resultante dos rendimentos de sua atividade econômica;
- até a entrega da prestação de contas final, a candidata, o candidato e o partido devem comprovar à Justiça Eleitoral:
 - a realização do empréstimo por meio de documentação legal e idônea;
 - a quitação integral do valor tomado de empréstimo em relação aos recursos aplicados na campanha, no caso de candidata e candidato.



Vamos falar sobre arrecadação de recursos?

Saiba até quando podem ser arrecadados recursos para campanha:

Partidos políticos, candidatas ou candidatos podem arrecadar recursos e assumir obrigações até o dia da eleição.

Depois disso, a arrecadação de recursos só é permitida para pagar despesas já adquiridas, mas que não foram pagas até o dia da eleição.